



Resolução 4ª CIR-PB nº 009

de 06 de novembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da construção de um novo prédio para o Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do município de Picuí-PB

A Presidente da 4ª Comissão Intergestor Regional – Seridó e Curimatá, no uso de suas Atribuições Legais e, considerando:

A Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito do SUS.

A Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece os tipos de CAPS (CAPS I, II, III, AD, i) e os critérios para implantação conforme população e complexidade.

A Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que atualiza diretrizes da RAPS e reforça a importância da articulação entre os serviços.

A necessidade de ampliação da infraestrutura física para atendimento em saúde mental na região;

O aumento da demanda por serviços especializados de atenção psicossocial;

A importância da oferta de um espaço adequado, acessível e humanizado para os usuários do CAPS;

A decisão da plenária da 4ª CIR – Seridó e Curimatá, na 8ª Reunião Ordinária de 21/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a construção de um novo prédio destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), no município de Picuí-PB

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Cristina de Sousa Medeiros
Presidente da 4ª CIR – PB



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**